



# PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata-se de Projeto de Lei cria o Departamento Municipal de Mineração e Transformação Mineral da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Os bens minerais têm uma importância significativa para a sociedade, a tal ponto que as fases de evolução da humanidade são divididas em função dos tipos de minerais utilizados: idades da pedra, do bronze, do ferro, etc. Nenhuma civilização pode prescindir do uso dos bens minerais, principalmente quando se pensa em qualidade de vida, uma vez que as necessidades básicas do ser humano - alimentação, moradia e vestuário - são atendidas essencialmente por estes recursos.

A atividade mineral disponibiliza para a sociedade recursos minerais essenciais ao seu desenvolvimento, sendo a intensidade de aproveitamento dos recursos um indicador social.

O crescimento sócio-econômico implica em maior consumo de bens minerais, tornando importante garantir a disponibilidade dos recursos demandados pela sociedade. Existe portanto, uma relação direta entre desenvolvimento econômico, qualidade de vida e consumo de bens minerais.

O caráter pioneiro da mineração resulta em novas fronteiras econômicas e geográficas, abrindo espaço para o desenvolvimento e gerando oportunidades econômicas. Como indústria de base, induz à formação da cadeia produtiva, do processo de transformação de minérios até os produtos industrializados. Na medida que proporciona a interiorização da população, cria demandas por infra-estrutura e serviços, induz a instalação de indústrias de transformação e de bens de capital, gera empregos e renda, reduzindo as disparidades regionais.





# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



A mineração a muito é reconhecida internacionalmente como atividade alavancadora do desenvolvimento, tendo grande participação no desenvolvimento econômico de muitas das principais nações do mundo.

Temos conhecimento do potencial mineralógico do Município de Novo Progresso, entretanto, em contrapartida não há estrutura organizacional governamental no âmbito municipal, capaz de gerenciar, fomentar e regulamentar essa atividade.

Desta forma se justifica a criação do Departamento proposto para que o Órgão possa atuar zelando para que o aproveitamento dos recursos minerais seja realizado de forma racional, controlada e sustentável, resultando em benefício para toda a sociedade progressense.

Nesse sentido o Departamento de Mineração e Transformação Mineral da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, atuando em conjunto com os demais órgãos Municipais, Estaduais e Federais terá por finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração mineral e do aproveitamento dos recursos minerais e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o Território Municipal, na forma do que dispõem os respectivos regulamentos e a legislação.

Destarte, é importante mencionar que foi respeitada a competência para iniciativa de lei, sendo o expediente legislativo adotado o correto, de acordo com a Lei Orgânica Municipal. Assim, todos os requisitos indispensáveis estão presentes, não existindo nenhum óbice jurídico.

Portanto, roga-se dos nobres edis a aprovação do Projeto de Lei, nos termos do regimento Interno da Casa.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Ubiraci Soares Silva  
Prefeito Municipal